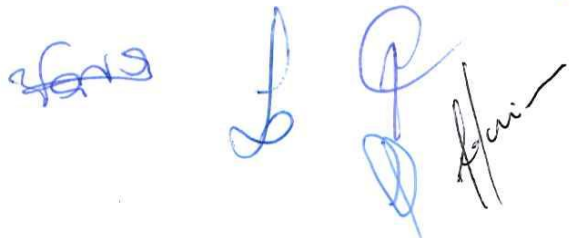


ATA 449

Às dez horas do dia 16 de março de 2018, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43300002179, presentes o Sr. David Borille, Diretor-Presidente da TRENSURB e os Conselheiros Sr. Luciano Oliva Patrício, Sr. João Manoel da Cruz Simões, Sr. Adriano de Aquino Oliveira e Sra. Vânia Regina da Silva Maracci. Registra-se que o Conselheiro Sr. Silvani Alves Pereira informou que em função de compromisso de Estado com Excelentíssimo Senhor Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga, Ministro das Cidades, não poderá participar da Reunião do Conselho. Diante do exposto e com fulcro no art. 33, § 2º, do Estatuto Social da TRENSURB, os membros do Conselho elegeram, por unanimidade, o Conselheiro Sr. João Manoel da Cruz Simões para presidir a presente reunião. Assim sendo, foi declarada aberta a reunião do CONSAD dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada. 1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) APROVAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD Nº 448: Foi aprovada a Ata de reunião de número 448. 1.2) APRESENTAÇÃO DA NOTA TÉCNICA Nº 001/2018 - GEPLA (RATIFICAÇÃO DA CRIAÇÃO DE UO (COAUD) NO REGIMENTO INTERNO (REI) DA TRENSURB E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA): Os Srs. Carlos Américo Biscardi, Administrador de Empresas, representando a GEPLA e Carlos Arthur Carapeto de Mambrini, Assessor Executivo da Presidência, apresentaram a Nota Técnica nº 001/2018 - GEPLA que trata da proposta de inclusão da unidade organizacional estatutária denominada Comitê de Auditoria - COAUD no Regimento Interno da TRENSURB e do Regimento Interno do próprio comitê, nos termos do art. 38, XIX, XXVI e XXXX, do Estatuto Social. Registra-se que a proposta visa atender a previsão do Comitê de Auditoria na Lei 13.303/2016, Decreto nº 8.915/2016 e Art. 66 a 71 do Estatuto Social da TRENSURB, sendo necessária a sua inclusão no Regimento Interno da TRENSURB como unidade autônoma, vinculada ao Conselho de Administração, em caráter permanente para assessorá-lo. No decorrer da explanação, os Conselheiros debateram sobre a matéria, deliberando pela aprovação do texto proposto fazendo-se incluir: a) no art. 12, II, atribuir a seguinte redação: "tomar todas as providencias internas necessárias à plena instrução das reuniões e solicitações do comitê"; e b) no Capítulo - Disposições Finais e Transitórias, art. 21, prever: "Art. 21º - Para fins do Art. 3º, por ocasião da primeira eleição, os mandatos dos membros do COAUD serão de um (1), dois (2) e três (3) anos, atribuído, respectivamente, ao membro de maior idade ao de menor idade". Dito dispositivo transitório visa disciplinar a primeira eleição do COAUD de maneira a confortar os mandatos alternados dos seus membros. Feitas as adaptações supra, por unanimidade dos presentes, foi aprovada a inclusão do COAUD no Regimento Interno da TRENSURB, como unidade autônoma, vinculada ao Conselho de Administração e o seu Regimento Interno. 1.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1917/2016 (ADICIONAL DE PERICULOSIDADE): A Sra. Gládis de Fátima Duarte, Gerente de Recursos Humanos, apresentou a Nota Técnica nº 005/2018, cujo objeto versa sobre a proposta de uniformização do pagamento de periculosidade a todos os empregados com os contratos de trabalho firmados antes da vigência da Lei 12.740/2012, de 08/12/2012, incluindo no cálculo ao evento de gratificação de função. Diante da complexidade do assunto, o Conselho solicitou à GEREH o acréscimo de dados, tais como: a) análise econômica (impacto financeiro) de retroativos, por via administrativa e jurídica; b)

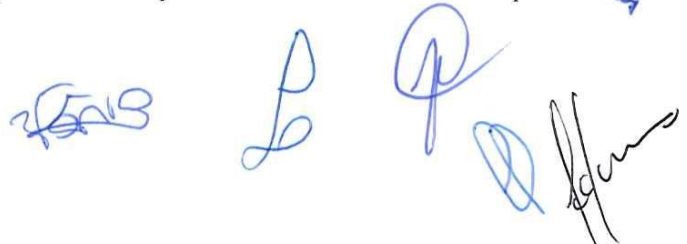


frente ao reconhecimento da TRENSURB, a Empresa deverá ponderar possíveis ações ex tunc e ex nun; c) orçamento para pagamentos administrativo e benefício para a Empresa com relação ao pagamento. 1.4) REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES – RETIFICAÇÃO / INCLUSÃO DE MEMBRO INDEPENDENTE: Foi reapresentado pela Sra. Juliana Pinto de Farias, Consultora Interna de Recursos Humanos, o tema aos presentes em função da divergência do número de membros do CONSAD. Com arrimo no art. 38, inciso IV, do Estatuto Social, restou deliberado, por unanimidade dos presentes, a rerratificação do Quadro 2 relativo a proposta de Remuneração dos Administradores e dos Conselheiros Fiscais, constante na Nota Técnica 005/2018, incluindo-se mais um membro do Conselho de Administração, de forma a totalizar 07 (sete) membros, conforme previsto no art. 33 do Estatuto Social da TRENSURB, e estabelecido o montante global de R\$ 1.407.217,55 anuais. 1.5) ENVIO DE DOCUMENTOS AO CONSAD: O conselheiro Sr. João Manoel da Cruz Simões solicitou ao Sr. David Borille, Diretor-Presidente da TRENSURB, que todos os documentos enviados previamente ao Conselho deverão estar devidamente instruídos (análise jurídica, análise da competência para aprovação da matéria, análise econômico-financeira, assinatura dos responsáveis nos documentos enviados etc), pois, desta forma, dará ao Conselho maior segurança e assertividade na tomada de decisões. 1.6) DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO: Restou acordado para o dia 27 abril de 2018 a realização da próxima reunião do Conselho. 2) PARA CONHECIMENTO: 2.1) ATAS DA DIREX nº 1194 E 1195: Foi dado conhecimento das atas da Diretoria Executiva - DIREX de números 1194 e 1195. 2.2) RELATO SOBRE A RECOMPOSIÇÃO TARIFÁRIA: O Sr. David Borille informou que, na presente data, a TRENSURB deverá entregar ao PROCON a contestação da multa aplicada em razão do reajuste tarifário. O valor da referida multa é de R\$ 541.000,00. 2.3)


2.4)

2.5) CI-GEREH-0013/2018

(SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ADMINISTRADORES): Foi entregue aos Conselheiros a NPG-TD-201, cujo objeto versa sobre estabelecer os procedimentos de avaliação de desempenho da Diretoria Executiva - DIREX e do Conselho de Administração - CONSAD, conforme atribuições do Regimento Interno da TRENSURB. Além disso, foi disponibilizado o formulário de Avaliação de Desempenho dos administradores supra. Em



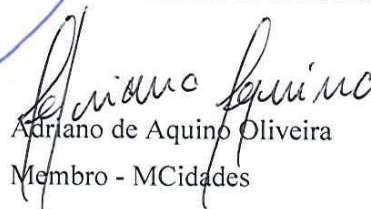
relação ao formulário, o CONSAD solicitou a alteração do texto constante no Anexo I, Bloco 3, item 12 para a seguinte forma: onde se lê “banco”, leia-se “empresa”. Restou acordado a devolução dos formulários ao Secretário do Conselho, devidamente preenchidos, na próxima reunião do colegiado (27/04/2018). Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



João Manoel da Cruz Simões
Membro – Mplanejamento


Luciano Oliva Patrício
Membro – Midades


Vânia Regina da Silva Maracci
Membro – Repres. dos Empregados


David Borille
Diretor-Presidente da TRENSURB


Adriano de Aquino Oliveira
Membro - MCidades


Daniel Bernardes Ferrer
Secretário